



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2415 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1833/2025

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Trata-se do projeto de lei de iniciativa do Deputado Lelo Maia que tramita nesta casa com o número **1555/2025** e que considera de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXES E AGRICULTORES DO POVOADO PONTES - ACPAP**, do município de Feliz Deserto/AL.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria.

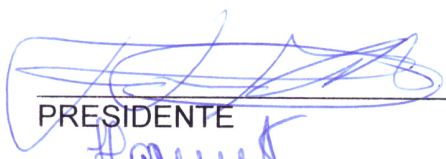
Em análise, o Projeto de Lei hora apresentado não possui vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo, legitimidade para propor o presente, de acordo com o caput do art. 86 da Constituição Estadual, uma vez que apenas pretende a declaração de utilidade pública para a **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PEIXES E AGRICULTORES DO POVOADO PONTES - ACPAP**, comprovando documentalmente o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 5.355/1992.

CONCLUSÃO

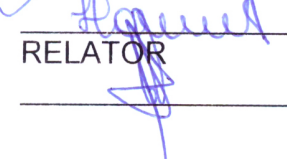
Diante dos fundamentos baseados na análise de constitucionalidade e juridicidade, restou demonstrado que o **Projeto de Lei 1555/2025 DEVE SER APROVADO**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 23 de Setembro de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR